



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

**LEI Nº 1250 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**Autoriza a anulação e suplementação no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.**

**VOLNEI ADOLFO ZANELA**, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) as dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL  
Projeto/Atividade: 2.001 Funcionamento e Manutenção da Câmara

	<b>Valor</b>
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 .....	6.000,00
Total:	6.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no limite do Artigo 1º, a seguinte dotação:

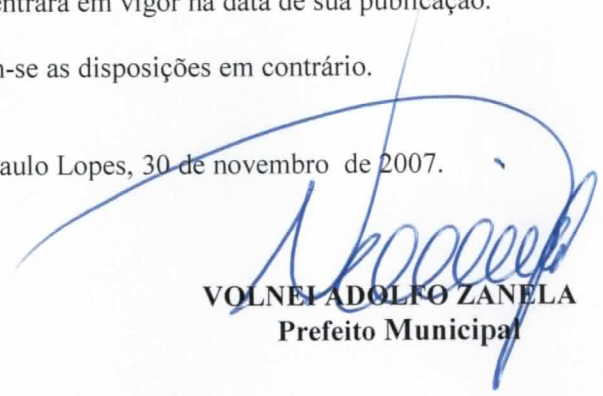
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL  
Projeto/Atividade: 2.001 Funcionamento e Manutenção da Câmara

	<b>Valor</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 .....	6.000,00
Total:	6.000,00

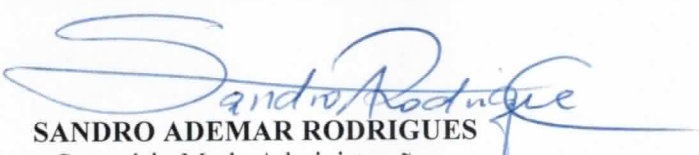
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 30 de novembro de 2007.

  
**VOLNEI ADOLFO ZANELA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 30 de novembro de 2007.

  
**SANDRO ADEMAR RODRIGUES**  
Secretário M. de Administração

